Questão Discursiva 01768

Morales, de nacionalidade cubana, participante de reality show produzido e divulgado por emissora de televisão brasileira, alega que teve o seu direito fundamental à intimidade violado, ao serem amplamente divulgadas imagens suas em ato de convulsão, decorrentes de disfunção epilética que possui. Assim, após sua saída do programa, ingressa com demanda em face da emissora de televisão.

Considerando o fato acima descrito, responda fundamentadamente:

A) É possível invocar um direito fundamental, previsto na Constituição, em uma demanda movida contra um particular?

B) Seria correto o argumento, posto em sede de defesa, que a norma constitucional que resguarda o direito à intimidade não pode ser invocado, tendo em vista a ausência de lei disciplinando o dispositivo constitucional?

Resposta #006396

Por: Letícia 22 de Outubro de 2020 às 21:08

a) Sim, o art. 5º da CRFB assegura que tanto brasileiros como estrangeiros tem o seu direito de imagem inviolável, assegurado o direito a indenização por dano moral ou material decorrente de sua violação (inciso X). Além disso, o inciso XXVIII, "a" dispõe que é assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução de imagem e voz humanas. Logo, o direito fundamental de imagem pode ser alegado em uma demanda contra um particular.

b) Não, tal argumento não merece prosperar pois o art. 5º, incisos X e XXVIII, “a” tratam de normas constitucionais de eficácia plena, que não carecem de norma infraconstitucional que a regulamente, logo sua aplicabilidade é imediata e plena.